

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 498/2008 Serviço: Gabinete do Prefeito Ref: Projeto de Lei (envia)

Em: 02/10/2008

Ementa: abertura de Crédito Adicional Suplementar - Sec.

Municipal de Obras - R\$ 1.394.700,00

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente à dinâmica da Administração, dotando as Secretaria Municipal de Obras com recursos suficientes para custeio de obras públicas e manutenção dos serviços de limpeza urbana.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias cujas metas poderão ser alcançadas por outros meios, sem comprometer o planejamento governamental para o ano em curso.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

CÁMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE

DA CONANIMIDAL

dignic Secret

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 201 Metu brez

Secretário

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS RA MINAGORAL DE

Drate	al- 1 (61) 41	CITAL DE	MARIAN
10100	viado sob i	nΩ (200
Em O	2/10/9	0	200
	0 30/2	608	110.3
-	Y Poto is		_ , 00 . 0
	Eletricia	- cae	mg.
			THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN THE PERSON NAMED IN TH

PROJETO DE LEI Nº

206 /2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de **R\$ 1.394.700,00 (hum milhão trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Construção Pavimentação Asfáltica			
15.451.0020 1.061-449051 - Obras e Instalações999.500,00			
020502 - SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOSManutenção dos Serviços de Limpeza Urbana04.122.0003 2.009-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
15.451.0002 1.110-449051 – Obras e Instalações194.300,00			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 1.394.700,00			
Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:			
0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Construção do Centro de Convenção Municipal 04.122.0001 1.036-449051 – Obras e Instalações			
TOTAL DE ANULAÇÕESR\$ 1.394.700,00			
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.			
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.			

CÁMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 2 1 Outu pro a

Secretário

CÁMARA MUNICIPAL DE MARIANA

1 APROVADO

A guil

Presidente

Secretário